



## Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, Alvorada e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

### FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ

No mês de Setembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange **Gravataí**, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2009, com o percentual de **6,25%** sobre os salários e **acima de 15%** nos pisos salariais de **Março/2008**, já reajustado. Portanto os empregados no **comércio varejista de Gêneros alimentício de Gravataí**, deverão receber o salário do mês de **setembro** já reajustado e ainda as diferenças de **março abril, maio, junho, julho e Agosto de 2009**.

Veja abaixo como ficam os pisos:

| Salários Mínimos Profissionais a partir de Março/2009           |            |
|---|------------|
| Empregado em geral :  | R\$ 535,00 |
| Empregados que exerçam a função de boy :                        | R\$ 465,00 |
| Empregados empacotadores de supermercados: Salário Mínimo Legal |            |

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

| Mês      | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice | Mês      | Índice |
|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| MAR/2008 | 6,25%  | JUN/2008 | 4,04%  | SET/2008 | 2,29%  | DEZ/2008 | 1,24%  |
| ABR/2008 | 5,71%  | JUL/2008 | 3,10%  | OUT/2008 | 2,14%  | JAN/2009 | 0,95%  |
| MAI/2008 | 5,04%  | AGO/2008 | 2,50%  | NOV/2008 | 1,63%  | FEV/2009 | 0,31%  |

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2008. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Foi acrescida a clausula do dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2009, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do mês de setembro de 2009, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de outubro de 2009 e 01 dia da remuneração do mês de novembro de 2009, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de dezembro de 2009.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Setembro de 2009.

Antonio Fellini  
Presidente